



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC

EDITAL SETEC Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2017

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A OFERTA DE VAGAS GRATUITAS EM
CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE, NO ÂMBITO DO
PRONATEC/MEDIOTECH – 2º/2017**

A Secretária de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, a Portaria nº160, de 05 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 701, de 13 de agosto de 2014, TORNA PÚBLICO os procedimentos e o cronograma para a apresentação de propostas visando a oferta de vagas gratuitas em cursos técnicos na forma concomitante e na modalidade presencial, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação MEDIOTECH, para ingresso no segundo semestre de 2017.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar instituições privadas por meio de apresentação de propostas de oferta de vagas gratuitas em cursos técnicos, na forma concomitante e na modalidade presencial, por intermédio do PRONATEC, no âmbito da ação MEDIOTECH, conforme normas e cronograma estabelecidos no presente instrumento, para atender alunos matriculados no ensino médio regular das redes públicas de ensino, preferencialmente a partir do 2º ano.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão participar do presente processo seletivo, para a oferta de vagas gratuitas em cursos técnicos na forma concomitante e na modalidade presencial, as instituições privadas, por meio das suas respectivas unidades de ensino, que atendam a seguinte exigência:

- I. Estar habilitada para a oferta de cursos técnicos de nível médio, nos termos da Portaria nº160, de 05 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 701, de 13 de agosto de 2014, cuja mantenedora tenha firmado termo de adesão como ofertante da Bolsa-Formação, no prazo estabelecido pela legislação em vigor.

2.2 A ocupação das vagas gratuitas em cursos técnicos na forma concomitante ocorrerá por intermédio de processo seletivo a ser realizado pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, que deverão observar as diretrizes constantes do anexo III deste instrumento.

3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As instituições interessadas em participar do presente processo seletivo deverão apresentar as propostas de oferta de vagas gratuitas em cursos técnicos na forma concomitante e na modalidade

presencial, exclusivamente, por intermédio do Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, disponível no endereço eletrônico: sistec.mec.gov.br.

3.2 O prazo para a apresentação das propostas supramencionadas, em observância ao cronograma constante do Anexo I deste edital, deverá ocorrer no período de **17 a 24 de abril de 2017**.

4 DAS PROPOSTAS DE OFERTA

4.1 Das informações obrigatórias

4.1.1 Cada proposta de oferta de vagas deverá, obrigatoriamente, informar:

- I. o curso a ser ofertado;
- II. a carga horária do curso, considerando a carga mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, em consonância com o estabelecido na Portaria MEC nº 817, de 13 agosto de 2015;
- III. a quantidade de vagas ofertadas por turno, observando os cursos relacionados no Anexo II deste edital;
- IV. as datas de início e de previsão de término do curso a ser ofertado, observando a duração mínima de um ano, contabilizando, inclusive, o período de férias;
- V. os requisitos relativos à idade mínima, quando houver exigência legal;
- VI. a proposta do valor da hora-aluno por curso, discriminando a abrangência de todas as despesas de custeio para a realização do curso, incluindo estágio, conforme proposta pedagógica do curso, a assistência estudantil e o material didático do aluno.

4.2 Das condições para a oferta do curso

4.2.1 Os cursos técnicos a serem ofertados pelas instituições de ensino deverão atender às seguintes condições:

- I. estar incluído na relação de cursos técnicos constante do Anexo II deste Edital;
- II. possuir ato autorizativo válido aprovado em órgão competente, conforme a legislação em vigor.
- III. ser ofertado na sede na unidade de ensino registrada no SISTEC, vedada a realização em unidade remota;

4.3 Dos critérios para o quantitativo das vagas

4.3.1 O quantitativo de vagas a ser ofertado por curso deve considerar:

- I. o limite máximo de 50 (cinquenta) estudantes por turma, aferido no SISTEC, asseguradas as condições pedagógicas, de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal para o desenvolvimento adequado do curso;
- II. o limite máximo de 120 (cento e vinte) vagas por curso ofertado em cada unidade de ensino.
- III. somente serão aprovadas vagas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas em cursos técnicos de nível médio ofertadas pela instituição no ano anterior, conforme informado no SISTEC, respeitando os limites de vagas autorizadas pelo órgão regulador competente.
- IV. Poderão ser aprovadas, por mantenedora, vagas até o limite de 10% do total de vagas aprovadas para este Edital.

5 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de oferta de vagas serão submetidas à aprovação da SETEC/MEC, que adotará os critérios de seleção relacionados:

- I. valor de hora-aluno apresentado para cada oferta de curso, acrescido do valor hora-aluno destinado à assistência estudantil;
- II. abrangência territorial com vistas à distribuição de vagas em diferentes localidades;
- III. amplitude da cobertura da oferta de vagas entre as unidades de ensino;
- IV. distribuição das propostas de oferta de vagas, considerando os diferentes turnos escolares;
- V. relação entre a oferta de vagas e a quantidade de matrículas regulares em cada unidade de ensino;
- VI. cumprimento das obrigações didáticos-pedagógicas constantes do item 9.1 deste edital;
- VII. discrepância de valores propostos, relativos à média das propostas apresentadas;
- VIII. disponibilidade orçamentária da SETEC/MEC;

5.2. Em caso de empate entre propostas de oferta de vagas destinadas a uma mesma localidade, serão aplicados critérios de desempate relacionados ao valor hora-aula/assistência e à distribuição da oferta de vagas entre instituições e unidades de ensino.

5.3. Serão eliminadas as propostas de oferta de vagas quando:

- I. a unidade de ensino que não tiver inserido os dados de matrículas de educação profissional e tecnológica na última edição do Censo Escolar da Educação Básica, como instituição de educação profissional;
- II. a mantenedora da instituição de ensino não possuir Certidão Negativa de Débito (CND), até o final do período para a apresentação de propostas de oferta de vagas;
- III. for aberto processo administrativo específico de supervisão pelo MEC, para qualquer uma das autarquias ou unidades de gestão da mantenedora ou da instituição de ensino, ou houver parecer de comissão de avaliação constatando a falta de condições mínimas de qualidade para a oferta do curso;
- IV. a mantenedora e suas respectivas instituições e unidades de ensino não tiverem cumprido as obrigações constantes do termo de adesão e/ou as normas que dispõem sobre o Pronatec/Bolsa-Formação;

5.4. Não será admitida, a qualquer tempo, alteração de curso, local da oferta, turno da oferta ou quantidade de vagas depois de encerrado o prazo de apresentação da proposta de oferta de vagas por meio do SISTEC.

6 DA AVALIAÇÃO E RESULTADO

6.1 Da avaliação

6.1.1. Cada proposta de oferta de vagas poderá ser aprovada ou recusada com base nos critérios mencionados nos itens 4 e 5 deste edital.

6.2 Do resultado preliminar

6.2.1. A SETEC/MEC divulgará na sua página oficial, no endereço eletrônico: www.mec.gov.br/setec/editais, o resultado preliminar da análise das propostas apresentadas, conforme critérios elencados no item 5.1, no período descrito no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.2. O resultado preliminar da aprovação da oferta de cursos poderá sofrer modificação a partir da consideração e aceitação dos recursos impetrados e aprovados.

6.3 Dos recursos

6.3.1. A unidade de ensino poderá interpor recurso administrativo no prazo determinado neste edital por meio de Requerimento Administrativo, exclusivamente no endereço eletrônico “<http://sistec.mec.gov.br>”.

6.3.2. Os recursos não poderão ser utilizados como instrumento para reformulação das propostas, não sendo permitida alteração do curso, turno, quantidade de vagas, valor hora-aluno e demais informações prestadas na ocasião de registro da proposta de oferta de vagas, conforme disposto no item 2.1.2 deste edital.

6.4 Da homologação das vagas

6.4.1. É de exclusiva responsabilidade da unidade de ensino a execução das vagas aprovadas, que deverá ser realizada por meio do SISTEC, após aprovação pela SETEC/MEC dos cursos a serem ofertados, nos prazos estabelecidos neste edital.

6.4.2. A não homologação pela unidade de ensino, mencionada no item 7.1, implicará o cancelamento automático das vagas aprovadas.

6.4.3. Somente é admitido o cancelamento de uma oferta ou parte dela apenas quando não for possível compor a turma de no mínimo 50% do limite máximo permitido no item 4.3.1, inciso III.

6.5 Do resultado final

6.5.1. A SETEC/MEC divulgará na sua página oficial, no endereço eletrônico: www.mec.gov.br/setec/editais, o resultado final da análise das propostas apresentadas, conforme critérios elencados no item 5.1.1, no período descrito no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7 DO PROCESSO DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1. As vagas gratuitas em cursos técnicos concomitantes ofertados pelas instituições selecionadas pelo presente edital serão preenchidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, mediante edital próprio de processo seletivo, que deverá observar as diretrizes constantes do anexo III deste instrumento.

7.2. É de responsabilidade das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal tornar público o processo seletivo mencionado no item 7.1, cujo aviso deverá ser afixado em local de grande circulação e divulgado em seu sítio eletrônico na internet, podendo ainda ser divulgado por outros meios de comunicação.

7.3. Os alunos selecionados no processo seletivo terão suas pré-matrículas efetivadas, diretamente no Sistec, pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, que fornecerão o Termo de Encaminhamento do aluno;

7.4. Os estudantes pré-matriculados deverão comparecer à instituição de ensino ofertante para confirmar a matrícula no prazo estabelecido no referido Termo de Encaminhamento do Sistec;

7.5. É de inteira responsabilidade da instituição de ensino selecionada por força deste edital, o procedimento para a confirmação de matrícula dos candidatos pré-matriculados de acordo com as regras e prazos estabelecidos neste edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

8.1 Das obrigações didático-pedagógicas

8.1.1 Caberá à instituição de ensino assegurar o cumprimento dos preceitos previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Seções IV-A e V do Capítulo II e Capítulo III, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas diretrizes curriculares estaduais, quando couber, bem como nas demais condições estabelecidas em legislação aplicável e no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, autorizado pelo órgão competente.

8.1.2 A proposta de curso, em consonância com o respectivo PPC aprovado pelo órgão competente, deverá contemplar expressamente o estágio obrigatório, quando for o caso, e o estágio não obrigatório, conforme a legislação em vigor.

8.1.3 A instituição de ensino e suas respectivas unidades de ensino deverão ainda realizar ações pedagógicas para promover a permanência e o êxito dos estudantes ao longo de todo o curso e estimular sua inserção sócio profissional.

8.1.4 O MEC, por meio de suas autarquias e unidades de gestão, poderá solicitar às instituições a qualquer tempo informações cadastrais dos estudantes matriculados, que deverão permanecer arquivadas na unidade de ensino, especialmente para a realização de atividades de monitoramento e avaliação e de avaliação de egressos, como também solicitar relatórios de desempenho acadêmico, pedagógico e de atividades práticas.

8.2 Das obrigações da Assistência Estudantil

8.2.1 A instituição deverá fornecer materiais didáticos, materiais escolares gerais e específicos e uniformes, quando adotados pela instituição de ensino, necessários à execução de todo o curso, incluindo os insumos e materiais pertinentes aos estágios, sendo vedada a cobrança, de qualquer espécie, ao beneficiário.

8.2.2 A assistência estudantil deverá subsidiar o transporte e a alimentação do beneficiário, de maneira a facilitar seu acesso e sua permanência no curso, conforme o disposto na Portaria MEC nº 817, de 2015.

8.2.3 A assistência estudantil poderá ser fornecida diretamente pela instituição de ensino, por meio da disponibilização de transporte seguro e eficiente, e de alimentação, observadas a segurança alimentar e nutricional, ou em pecúnia, paga diretamente ao aluno, com valor mínimo de R\$ 2,00 por hora-aluno frequentada pelo beneficiário.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A instituição interessada em participar deste edital deverá cumprir rigorosamente as obrigações constantes do termo de adesão e as normas relativas à Bolsa-Formação, sob pena de ser eliminada do processo de seleção, ficando ainda sujeita a não participação em novos editais do MedioTec.

9.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pela instituição de ensino, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da proposta de oferta de vagas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.3. Todas as propostas de oferta deverão observar os Anexos I, II e III deste Edital. O Anexo III trata-se de documento de referência para a execução da oferta dos cursos técnicos concomitantes regidos por este Edital.

9.4. A unidade de ensino que descumprir a exigência mencionada no item 2.1 estará sujeita a não participação em novos editais de adesão ao MedioTEC.

9.5. O Ministério da Educação não se responsabilizará por propostas não registradas em decorrência de falhas de comunicação, procedimento indevido ou de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. As providências para pagamento dos cursos ofertados ocorrem a partir da validação da frequência pelos bolsistas, a ser efetuada entre o décimo primeiro e o vigésimo quinto dia de cada mês, referente ao mês anterior, que deverá estar devidamente registrada no SISTEC pela instituição de ensino, em conformidade com o disposto no art. 2º, letra "e", da RESOLUÇÃO do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Nº 50, de 11 de dezembro de 2013.

9.7. O pagamento de cada parcela referente às aulas ministradas será realizado pelo FNDE com base em solicitação transmitida eletronicamente pela SETEC, conforme art. 4º, da Resolução FNDE nº 50/2013, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do mês de referência, observada a disponibilidade financeira.

9.8. A execução dos procedimentos previstos neste edital tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

9.9. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela SETEC/MEC, com base nos preceitos normativos que regem a administração pública e a legislação pertinente à educação profissional e ao Pronatec/Bolsa Formação.

9.10. Fica definido como sistema de comunicação oficial das informações sobre a execução dos cursos previstos neste edital o sítio eletrônico: map.mec.gov.br

9.11. Aplicam-se à oferta de vagas previstas neste Edital as regras previstas nas bases legais e infralegais referentes à execução dos cursos técnicos concomitantes no âmbito do Pronatec.

9.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NASCIMENTO

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica

ANEXO I
CRONOGRAMA

1. O procedimento de oferta de vagas gratuitas para cursos técnicos na forma concomitante obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Registro de Propostas de Vagas	17/04/2017	24/04/2017
Avaliação das Propostas	25/04/2017	02/05/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	03/05/2017	03/05/2017
Submissão de Recursos Administrativos	04/05/2017	10/05/2017
Avaliação dos Recursos Administrativos	11/05/2017	19/05/2017
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos Administrativos	22/05/2017	22/05/2017
Homologação de Vagas	23/05/2017	29/05/2017
Divulgação do Resultado Final	30/05/2017	30/05/2017
Disponibilizar lista de cursos e instituições ofertantes para as SEDUC's realizarem a pré-matrícula dos alunos	01/06/2017	09/06/2017
Pré-matrículas pelas SEDUC's	13/07/2017	04/09/2017
Início das Aulas	25/07/2017	10/08/2017

2. As datas e os períodos de início e término das atividades relacionadas no cronograma acima estão sujeitas a eventuais alterações pela SETEC/MEC.

3. Eventuais alterações no cronograma deste edital serão divulgadas no Diário Oficial da União e no sitio oficial da SETEC www.mec.gov.br/setec/editais.

4. Os horários dispostos neste edital ou que venham a ser posteriormente divulgados pela SETEC/MEC obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

ANEXO II

UF	Município	Curso-Nome	Vagas
AC	RIO BRANCO	Técnico em administração	175
AC	RIO BRANCO	Técnico em edificações	175
AC	RIO BRANCO	Técnico em eletrotécnica	175
AC	RIO BRANCO	Técnico em enfermagem	175
AC	RIO BRANCO	Técnico em informática	175
AC	RIO BRANCO	Técnico em logística	175
AC	RIO BRANCO	Técnico em mecânica	175
AC	RIO BRANCO	Técnico em radiologia	175
AC	RIO BRANCO	Técnico em redes de computadores	175
AC	RIO BRANCO	Técnico em segurança do trabalho	175
AL	MACEIÓ	Técnico em Informática	825
AL	MACEIÓ	Técnico em Segurança do Trabalho	100
AM	MANAUS	Técnico em Análises Clínicas	50
AM	MANAUS	Técnico em Automação Industrial	275
AM	MANAUS	Técnico em Eletrônica	150
AM	MANAUS	Técnico em Eletrotécnica	50
AM	MANAUS	Técnico em Enfermagem	150
AM	MANAUS	Técnico em Estética	50
AM	MANAUS	Técnico em Informática	150
AM	MANAUS	Técnico em Logística	50
AM	MANAUS	Técnico em Radiologia	50
AM	MANAUS	Técnico em Segurança do Trabalho	50
AP	MACAPÁ	Técnico em administração	175
AP	MACAPÁ	Técnico em edificações	175
AP	MACAPÁ	Técnico em eletrotécnica	175
AP	MACAPÁ	Técnico em enfermagem	175
AP	MACAPÁ	Técnico em informática	175
AP	MACAPÁ	Técnico em logística	175
AP	MACAPÁ	Técnico em mecânica	175
AP	MACAPÁ	Técnico em radiologia	175
AP	MACAPÁ	Técnico em redes de computadores	175
AP	MACAPÁ	Técnico em segurança do trabalho	175
BA	CAMAÇARI	Técnico em Eletromecânica	25
BA	CAMAÇARI	Técnico em Eletrotécnica	25
BA	CAMAÇARI	Técnico em Segurança do Trabalho	25
BA	SALVADOR	Técnico em Edificações	50
BA	SALVADOR	Técnico em Eletromecânica	50
BA	SALVADOR	Técnico em Eletrônica	50
BA	SALVADOR	Técnico em Eletrotécnica	100
BA	SALVADOR	Técnico em Informática	175
BA	SALVADOR	Técnico em Mecânica	50
BA	SALVADOR	Técnico em Mecatrônica	50
BA	SALVADOR	Técnico em Química	50
CE	FORTALEZA	Técnico em Eletrônica	25

CE	FORTALEZA	Técnico em Eletrotécnica	25
CE	FORTALEZA	Técnico em Logística	50
CE	FORTALEZA	Técnico em Mecânica	50
CE	FORTALEZA	Técnico em Mecatrônica	25
CE	FORTALEZA	Técnico em Redes de Computadores	150
CE	FORTALEZA	Técnico em Segurança do Trabalho	75
DF	BRASÍLIA	Técnico em Eventos	50
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Técnico em Enfermagem	100
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Técnico em Saúde Bucal	100
ES	GUARAPARI	Técnico em Enfermagem	50
ES	SÃO MATEUS	Técnico em Enfermagem	100
ES	SERRA	Técnico em Mecânica	75
GO	GOIÂNIA	Técnico em Informática	50
GO	NIQUELÂNDIA	Técnico em Eletrotécnica	25
GO	NIQUELÂNDIA	Técnico em Mecânica	25
GO	NIQUELÂNDIA	Técnico em Química	25
GO	QUIRINÓPOLIS	Técnico em Açúcar e Alcool	50
GO	QUIRINÓPOLIS	Técnico em Mecânica	50
GO	QUIRINÓPOLIS	Técnico em Química	25
GO	QUIRINÓPOLIS	Técnico em Segurança do Trabalho	25
MA	SÃO LUÍS	Técnico em administração	200
MA	SÃO LUÍS	Técnico em edificações	200
MA	SÃO LUÍS	Técnico em eletrotécnica	200
MA	SÃO LUÍS	Técnico em enfermagem	200
MA	SÃO LUÍS	Técnico em informática	200
MA	SÃO LUÍS	Técnico em logística	200
MA	SÃO LUÍS	Técnico em mecânica	200
MA	SÃO LUÍS	Técnico em radiologia	200
MA	SÃO LUÍS	Técnico em redes de computadores	200
MA	SÃO LUÍS	Técnico em segurança do trabalho	225
MG	AIMORÉS	Técnico em Farmácia	25
MG	ARAGUARI	Técnico em Segurança do Trabalho	25
MG	BELO HORIZONTE	Técnico em Automação Industrial	25
MG	BELO HORIZONTE	Técnico em Edificações	25
MG	BELO HORIZONTE	Técnico em Enfermagem	50
MG	BELO HORIZONTE	Técnico em Telecomunicações	50
MG	BETIM	Técnico em Enfermagem	25
MG	CONGONHAS	Técnico em Mineração	50
MG	GOVERNADOR VALADARES	Técnico em Enfermagem	25
MG	GOVERNADOR VALADARES	Técnico em Radiologia	25
MG	IPATINGA	Técnico em Administração	75
MG	IPATINGA	Técnico em Automação Industrial	25
MG	IPATINGA	Técnico em Informática	25
MG	IPATINGA	Técnico em Mecânica	25

MG	IPATINGA	Técnico em Metalurgia	25
MG	IPATINGA	Técnico em Segurança do Trabalho	25
MG	ITABIRA	Técnico em Edificações	25
MG	ITABIRA	Técnico em Eletromecânica	100
MG	ITABIRA	Técnico em Mecânica	100
MG	ITABIRA	Técnico em Meio Ambiente	25
MG	ITABIRA	Técnico em Segurança do Trabalho	50
MG	ITAÚNA	Técnico em Eletromecânica	50
MG	ITAÚNA	Técnico em Mineração	25
MG	ITAÚNA	Técnico em Química	50
MG	ITAÚNA	Técnico em Segurança do Trabalho	25
MG	ITURAMA	Técnico em Açúcar e Alcool	50
MG	ITURAMA	Técnico em Eletrotécnica	25
MG	ITURAMA	Técnico em Enfermagem	25
MG	JOÃO MONLEVADE	Técnico em Eletromecânica	100
MG	JOÃO MONLEVADE	Técnico em Mecânica	125
MG	LAGOA DA PRATA	Técnico em Química	25
MG	MONTES CLAROS	Técnico em Edificações	75
MG	MURIAÉ	Técnico em Logística	150
MG	MURIAÉ	Técnico em Segurança do Trabalho	25
MG	PARACATU	Técnico em Eletromecânica	50
MG	PARACATU	Técnico em Meio Ambiente	50
MG	PARACATU	Técnico em Mineração	50
MG	PARACATU	Técnico em Química	50
MG	PATOS DE MINAS	Técnico em Enfermagem	150
MG	PATOS DE MINAS	Técnico em Radiologia	150
MG	PATOS DE MINAS	Técnico em Saúde Bucal	150
MG	PATOS DE MINAS	Técnico em Segurança do Trabalho	150
MG	PIRAPORA	Técnico em Eletromecânica	50
MG	PIRAPORA	Técnico em Eletrotécnica	25
MG	PIRAPORA	Técnico em Meio Ambiente	25
MG	PIRAPORA	Técnico em Metalurgia	25
MG	PIRAPORA	Técnico em Segurança do Trabalho	25
MG	TIMÓTEO	Técnico em Eletrotécnica	50
MG	TIMÓTEO	Técnico em Mecânica	50
MG	TIMÓTEO	Técnico em Segurança do Trabalho	25
MG	TRÊS MARIAS	Técnico em Eletrotécnica	75
MG	UBERABA	Técnico em Análises Químicas	25
MG	UBERABA	Técnico em Química	25
MG	UBERLÂNDIA	Técnico em Eletroeletrônica	25
MG	UBERLÂNDIA	Técnico em Enfermagem	25
MG	UBERLÂNDIA	Técnico em Informática	25
MG	UBERLÂNDIA	Técnico em Logística	25
MS	CAMPO GRANDE	Técnico em Química	25
MS	CAMPO GRANDE	Técnico em Segurança do Trabalho	25
MT	CUIABÁ	Técnico em Enfermagem	75
PA	SANTARÉM	Técnico em Informática	75

PB	CAMPINA GRANDE	Técnico em Informática	75
PB	CAMPINA GRANDE	Técnico em Telecomunicações	50
PB	JOÃO PESSOA	Técnico em Guia de Turismo	100
PB	JOÃO PESSOA	Técnico em Informática	50
PB	JOÃO PESSOA	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	50
PB	JOÃO PESSOA	Técnico em Redes de Computadores	50
PB	JOÃO PESSOA	Técnico em Telecomunicações	50
PE	ABREU E LIMA	Técnico em Eletrotécnica	50
PE	CARUARU	Técnico em Segurança do Trabalho	75
PE	GOIANA	Técnico em Enfermagem	50
PE	RECIFE	Técnico em Edificações	150
PE	RECIFE	Técnico em Eletroeletrônica	150
PE	RECIFE	Técnico em Eletrônica	200
PE	RECIFE	Técnico em Eletrotécnica	200
PE	RECIFE	Técnico em Guia de Turismo	275
PE	RECIFE	Técnico em Informática	75
PE	RECIFE	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	75
PE	RECIFE	Técnico em Mecânica	150
PE	RECIFE	Técnico em Mecatrônica	50
PE	RECIFE	Técnico em Meio Ambiente	75
PE	RECIFE	Técnico em Saúde Bucal	250
PE	RECIFE	Técnico em Segurança do Trabalho	75
PI	TERESINA	Técnico em administração	175
PI	TERESINA	Técnico em edificações	175
PI	TERESINA	Técnico em eletrotécnica	175
PI	TERESINA	Técnico em enfermagem	175
PI	TERESINA	Técnico em informática	175
PI	TERESINA	Técnico em logística	175
PI	TERESINA	Técnico em mecânica	175
PI	TERESINA	Técnico em radiologia	175
PI	TERESINA	Técnico em redes de computadores	175
PI	TERESINA	Técnico em segurança do trabalho	175
PR	CURITIBA	Técnico em administração	175
PR	CURITIBA	Técnico em edificações	175
PR	CURITIBA	Técnico em eletrotécnica	175
PR	CURITIBA	Técnico em enfermagem	175
PR	CURITIBA	Técnico em informática	175
PR	CURITIBA	Técnico em logística	175
PR	CURITIBA	Técnico em mecânica	175
PR	CURITIBA	Técnico em radiologia	175
PR	CURITIBA	Técnico em redes de computadores	175
PR	CURITIBA	Técnico em segurança do trabalho	175
RJ	BARRA MANSA	Técnico em Segurança do Trabalho	50
RJ	NITERÓI	Técnico em Química	50
RJ	NITERÓI	Técnico em Segurança do Trabalho	50

RJ	RIO DE JANEIRO	Técnico em Edificações	50
RJ	RIO DE JANEIRO	Técnico em Eletrônica	50
RJ	RIO DE JANEIRO	Técnico em Eletrotécnica	150
RJ	RIO DE JANEIRO	Técnico em Mecânica	75
RJ	RIO DE JANEIRO	Técnico em Mecatrônica	50
RJ	RIO DE JANEIRO	Técnico em Petróleo e Gás	50
RJ	RIO DE JANEIRO	Técnico em Química	50
RN	MOSSORÓ	Técnico em Mecânica	350
RN	MOSSORÓ	Técnico em Mecatrônica	350
RN	NATAL	Técnico em Eletrotécnica	100
RN	NATAL	Técnico em Enfermagem	125
RN	NATAL	Técnico em Mecânica	100
RN	NATAL	Técnico em Saúde Bucal	75
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Técnico em Eletrotécnica	75
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Técnico em Mecânica	100
RO	CACOAL	Técnico em Edificações	50
RO	ROLIM DE MOURA	Técnico em Segurança do Trabalho	75
RR	BOA VISTA	Técnico em administração	200
RR	BOA VISTA	Técnico em edificações	200
RR	BOA VISTA	Técnico em eletrotécnica	200
RR	BOA VISTA	Técnico em enfermagem	200
RR	BOA VISTA	Técnico em informática	200
RR	BOA VISTA	Técnico em logística	200
RR	BOA VISTA	Técnico em mecânica	200
RR	BOA VISTA	Técnico em radiologia	200
RR	BOA VISTA	Técnico em redes de computadores	200
RR	BOA VISTA	Técnico em segurança do trabalho	225
RS	CAXIAS DO SUL	Técnico em Informática	175
RS	GRAVATAÍ	Técnico em Informática	275
RS	NOVO HAMBURGO	Técnico em Informática	100
RS	PASSO FUNDO	Técnico em Alimentos	50
RS	PASSO FUNDO	Técnico em Informática	100
RS	PORTO ALEGRE	Técnico em Automação Industrial	75
RS	PORTO ALEGRE	Técnico em Eletrônica	75
RS	PORTO ALEGRE	Técnico em Eventos	1075
RS	PORTO ALEGRE	Técnico em Informática	175
RS	PORTO ALEGRE	Técnico em Informática para Internet	100
RS	PORTO ALEGRE	Técnico em Logística	75
RS	PORTO ALEGRE	Técnico em Química	75
RS	PORTO ALEGRE	Técnico em Redes de Computadores	200
RS	PORTO ALEGRE	Técnico em Segurança do Trabalho	75
RS	SANTA MARIA	Técnico em Informática	100
RS	SANTA ROSA	Técnico em Informática	50
RS	SANTA ROSA	Técnico em Segurança do Trabalho	50
RS	SÃO LEOPOLDO	Técnico em Informática	100

RS	TRÊS DE MAIO	Técnico em Agropecuária	50
SC	CANOINHAS	Técnico em Enfermagem	50
SC	CRICIÚMA	Técnico em Informática	50
SC	JOINVILLE	Técnico em Informática	75
SC	JOINVILLE	Técnico em Mecânica	25
SC	JOINVILLE	Técnico em Plásticos	50
SE	ARACAJU	Técnico em administração	200
SE	ARACAJU	Técnico em edificações	200
SE	ARACAJU	Técnico em eletrotécnica	200
SE	ARACAJU	Técnico em enfermagem	200
SE	ARACAJU	Técnico em informática	200
SE	ARACAJU	Técnico em logística	200
SE	ARACAJU	Técnico em mecânica	200
SE	ARACAJU	Técnico em radiologia	200
SE	ARACAJU	Técnico em redes de computadores	200
SE	ARACAJU	Técnico em segurança do trabalho	225
SP	ARAÇATUBA	Técnico em Química	25
SP	LIMEIRA	Técnico em Química	25
SP	MAUÁ	Técnico em Segurança do Trabalho	50
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Técnico em Eletrônica	25
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Técnico em Mecânica	75
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Técnico em Mecatrônica	75
SP	SÃO PAULO	Técnico em Eletrotécnica	25
SP	SÃO PAULO	Técnico em Informática	50
SP	SÃO PAULO	Técnico em Logística	25
SP	SÃO PAULO	Técnico em Segurança do Trabalho	25
SP	SERTÃOZINHO	Técnico em Química	75
TO	PALMAS	Técnico em administração	200
TO	PALMAS	Técnico em edificações	200
TO	PALMAS	Técnico em eletrotécnica	200
TO	PALMAS	Técnico em enfermagem	200
TO	PALMAS	Técnico em informática	200
TO	PALMAS	Técnico em logística	200
TO	PALMAS	Técnico em mecânica	200
TO	PALMAS	Técnico em radiologia	200
TO	PALMAS	Técnico em redes de computadores	200
TO	PALMAS	Técnico em segurança do trabalho	250

ANEXO III

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA DE EXECUÇÃO PARA TODAS AS REDES OFERTANTES

Introdução

O Ministério da Educação (MEC) apresenta, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o MedioTec, o qual ofertará vagas em cursos técnicos concomitantes ao ensino médio para alunos regularmente matriculados nas redes públicas de educação. O MedioTec tem como proposta o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio articulada de forma concomitante com as redes de educação e com o setor produtivo. Toma como base as orientações para as instituições educacionais e sistemas de ensino, à luz das alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) pela Lei nº 11.741/2008, no tocante à Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), com foco na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O MedioTec será executado em parceria com instituições públicas e privadas de ensino técnico e tem entre outros objetivos garantir que o estudante do ensino médio, após concluir essa etapa de ensino, esteja apto a se inserir no mundo do trabalho e renda. Os cursos ofertados estarão dentro de um universo mapeado, proporcionando maior sinergia entre esses cursos e a demanda. O objetivo é mapear as demandas de formação técnica em cada uma das cinco regiões do Brasil, com dados sobre as oportunidades reais de inserção, por município, e as aptidões formativas necessárias para atendê-las.

O beneficiário do MedioTec é o aluno do ensino médio das redes públicas estaduais de educação e, sendo assim, a seleção ficará sob a responsabilidade das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, em conformidade com as diretrizes definidas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC). A ideia é estimular parcerias entre as instituições ofertantes de ensino médio e de educação profissional com o setor produtivo da região, para que os estudantes sejam absorvidos, a priori, na condição de aprendizes ou estagiários durante a realização do curso e, posteriormente, possam assumir postos de trabalho.

Para garantir que bons profissionais sejam formados, haverá sistemático controle da qualidade, monitoramento dos cursos e do indicador de evasão, e uma articulação para que os estudantes, ainda durante o curso técnico, ingressem nas empresas mapeadas, realizando estágios. A previsão é de que os cursos do MedioTec, que podem ter duração de um a dois anos e meio, tenham início entre julho e agosto de 2017.

1 A educação profissional técnica de nível médio

A Lei nº 9.394/1996 instituiu a Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (LDBEN) e define que a educação profissional e tecnológica (EPT) seja integrada em diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

De acordo com o parecer da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº11/2012, a LDBEN situou a educação profissional “na confluência de dois dos direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho consagrados no art. 227 da Constituição Federal como *direito à profissionalização*, a ser garantido *com absoluta prioridade*”.

O capítulo que tratava da EPT na LDBEN até 2004 tinha como regulamentação o Decreto nº 2.208/1997, que estabelecia para a educação profissional de nível técnico uma organização curricular própria e independente do ensino médio, e que a sua oferta poderia ser de forma concomitante ou sequencial ao ensino médio. Esse decreto foi revogado pelo Decreto nº 5.154/2004, que apresenta três formas de articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio: integrada, concomitante e subsequente.

Diferentemente do anterior, o Decreto nº 5.154/2004, no §1º do Art.4, possibilita as formas integrada, que será “oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno”, e concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, em que a complementariedade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

- a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

- b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou
- c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados.

Significativas alterações na LDBEN foram promovidas pela Lei nº 11.741/2008, que incorporou os dispositivos essenciais do Decreto nº 5.154/2004, ao qual se sobrepôs, inserindo-os no marco regulatório da Educação Nacional. Essas alterações ocorreram no Título V da LDBEN. Assim, além da seção IV do Capítulo II, que trata “do Ensino Médio”, foi acrescentada a seção IV-A, que trata “da Educação Profissional Técnica de Nível Médio”, com a inserção de quatro novos artigos: 36-A, 36-B, 36-C e 36-D. Na seção V, que trata “da Educação de Jovens e Adultos”, foi acrescentado o § 3º no art. 37, “A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.”. Finalmente, foi alterada a denominação do Capítulo III do Título V, para tratar “da Educação Profissional e Tecnológica”, bem como foi alterada a redação dos dispositivos legais constantes dos arts. 39 a 42 da LDBEN” (Parecer CNE/CEB nº 11/2012).

Em relação à oferta da educação profissional técnica de nível médio articulada, de forma concomitante, o texto da LDBEN, no inciso II do artigo 36-C, ficou assim:

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma:

I – [...]

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer:

- a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
- b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
- c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Em 2012, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010), com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 7/2010, e a Resolução CNE/CEB nº 2/2012, com base no Parecer CNE/CEB nº 5/2011, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, o Conselho Nacional de Educação aprovou, em 9 de maio de 2012,

o Parecer CNE/CEB nº11/2012, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Com a aprovação, em 25 de junho de 2014, da Lei nº 13.005, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) com diretrizes, metas e estratégias para a política educacional para decênio 2014-2024, foi estabelecido pela Meta 11A o objetivo de triplicar o número de 1.602.942 matrículas em educação profissional técnica de nível médio, computadas no Censo da Educação Básica de 2014, para alcançar em dez anos, o total de 4.808.838 matrículas.

De acordo com o Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE: Biênio 2014-2016, o dimensionamento dessa meta requer considerar o processo de expansão do setor no intervalo entre 2008-2015, conforme o gráfico 1:

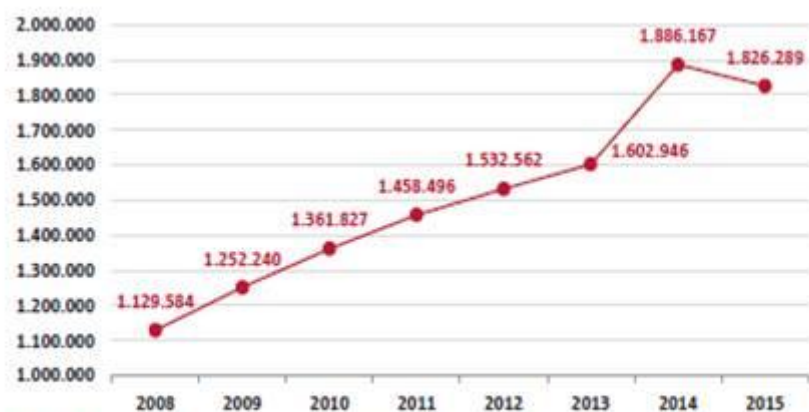


GRÁFICO 1 Matrículas em educação profissional técnica de nível médio – Brasil – 2008-2015

Fonte: Elaborado pela Direq/Inep com base no Censo de Educação Básica.

Entre 2016-2024, considerando-se a quantidade de matrículas observadas em 2015, o desafio será criar 2.982.549 novas matrículas em EPT de nível médio, acréscimo de 163,3% em relação ao observado em 2015.

O relatório de monitoramento do PNE também considera a expansão em perspectiva regional, comparada por localização rural e urbana, por dependência administrativa quanto à rede privada e às redes estaduais, a desagregação por sexo e por faixa etária.

Nesse cenário, sendo responsável pela indução de políticas educacionais da Educação Profissional, o Ministério da Educação reforça a implementação da ação denominada MedioTec. Seu propósito de oferta da educação profissional técnico de nível médio articulado, de forma concomitante destinada aos alunos que estejam cursando o Ensino Médio regular, conforme estabelecido no Art.

36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do *caput* do art. 36-B desta Lei e nos objetivos do Artigo 1º. 12.513/2011 que institui o Pronatec.

O MedioTec é uma ação do Ministério da Educação, no âmbito do Pronatec, que catalisa a reforma do ensino médio e que tem, entre seus propósitos, a formação técnica e profissional como mais uma alternativa para o jovem. Hoje, se o jovem quiser cursar uma formação técnica de nível médio, ele precisa cursar 2400 horas do ensino médio regular e mais 1000 ou 1200 horas do técnico. O Novo Ensino Médio permitirá que o jovem opte por uma formação técnica profissional dentro da carga horária do Ensino Médio regular desde que ele continue cursando português e matemática até o final. E, no fim dos três anos, ele terá um diploma do ensino médio e um certificado do ensino técnico.

O MedioTec é destinado aos alunos regularmente matriculados no ensino médio das redes públicas de educação, socialmente vulneráveis, de maneira a promover-lhes uma formação técnica concomitante à formação regular, ampliando suas chances de inserção profissional quando da conclusão da etapa regular de sua educação básica. Para o alcance dos objetivos desta iniciativa, as ofertas no âmbito do MedioTec devem observar intrinsecamente o disposto neste Documento de Referência.

2- Dos Seminários de Profissões

Considerando-se a idade escolar do público prioritário do MedioTec, as instituições ofertantes, em parceria com as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, poderão promover seminários de profissões para apresentar as perspectivas do mundo do trabalho e renda. Os seminários devem abordar o perfil das mais diversas profissões, suas contribuições à sociedade, favorecendo a construção da identidade pessoal e profissional do educando.

Os seminários de profissões devem também abordar as características gerais das profissões relacionadas aos cursos a serem ofertados, sinalizados pela SETEC/MEC em função da demanda do mundo do trabalho e renda, em consonância com o arranjo local, orientando a escolha do aluno e o auxiliando a construir seu projeto de vida profissional e cidadã.

O processo de escolha profissional, para que tenha sucesso, precisa ser realizado da forma mais adaptada possível, o que implica em diversos fatores: gostos pessoais, conhecimento e identificação com a atividade profissional, envolvimento e suporte da família na escolha e, durante o

desenvolvimento do aluno, condições socioambientais e econômicas. Estes seminários deverão ser realizados antes do processo de seleção do público, para que o beneficiário seja orientado à melhor escolha de seu curso, podendo ser aberto ao público em geral, estimulando inclusive a participação das famílias.

Os seminários têm por objetivo facilitar o processo de escolha e definição do curso pelos alunos, na premissa de evitar a evasão devido a uma escolha pouco embasada, uma vez que possibilitam ao beneficiário o conhecimento prévio das profissões, uma análise sobre suas aptidões, transformando-se num instrumento indutor da escolha mais adequada do curso.

Durante os seminários, é importante explorar as atualidades acerca do mundo do trabalho e renda, matrizes curriculares, exigências de cada curso, as possíveis áreas de atuação em decorrência da formação escolhida e as possibilidades de inserção profissional. Além disso, é importante que os candidatos conheçam a base média de remuneração de cada profissão.

O educando deve sentir-se incentivado a pesquisar todas as características e atribuições de cada profissão, a formação necessária, a evolução, a carreira, as principais atividades, o mundo do trabalho, as aptidões necessárias e desejáveis, os campos de atuação, as especialidades e as possibilidades dentro da área de atuação.

Há várias formas possíveis de realizar tais seminários. Dentre elas, sugerem-se alguns formatos:

- a. Feira de profissões com participação dos orientadores educacionais (psicólogos e pedagogo) disponíveis na rede estadual ou nas instituições das demais redes (privada, Serviço Nacional de Aprendizagem e federal). Essa feira poderá ser organizada com *stands* por temáticas. As temáticas deverão estar diretamente relacionadas aos cursos demandados pela SETEC/MEC, com base no Mapa de Demanda;
- b. Estados com mais de uma região atendida pelo MedioTec poderão realizar seminários regionais, buscando evitar grandes descolamentos dos alunos;
- c. Produção de materiais de divulgação desde que atendam aos conteúdos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) produzido pela SETEC /MEC;
- d. Distribuição, às escolas ofertantes das redes estaduais, de vídeos e materiais de divulgação que possibilitem o acesso ao conhecimento sobre as profissões e cursos;
- e. Recomenda-se a articulação e parceria com as empresas locais relacionadas ao mapa de demanda para que apresentem a realidade profissional. Essa articulação é de

responsabilidade dos demandantes. As empresas contatadas poderão disponibilizar panfletos e realizar palestras, exposição de vídeos, entre outros.

3- Da seleção do público

As ofertas do MedioTec são destinadas aos alunos regularmente matriculados no ensino médio das redes públicas de educação. As Secretarias de Estado de Educação deverão disponibilizar aos estudantes a lista de cursos disponíveis e realizar o processo seletivo por curso.

Por se tratar de uma formação técnica, cuja execução pode variar de 1,5 a 2 anos, sugere-se que as vagas dos cursos técnicos concomitantes sejam destinadas, preferencialmente, aos alunos que tenham concluído o primeiro ano do ensino médio, de maneira que a formação técnica finde em concomitância com a formação propedêutica.

A seleção do público do MedioTec deve considerar características socioeconômicas (maior vulnerabilidade econômica e social) e as atividades de interesse do jovem e, como critério de desempate, características sociodemográficas (bairro, cidade e região) e meritocracia.

A identificação com as atividades e profissões deverá ser estimulada com o seminário de profissões e outras ferramentas capazes de orientar a escolha do aluno e o auxiliar a construir seu projeto de vida profissional e cidadã.

A característica sociodemográfica deverá ser estudada pela Secretaria Estadual de Educação de forma a beneficiar, prioritariamente, alunos com residência em regiões periféricas e/ou de maior vulnerabilidade social, por mapeamento da violência, entre outros fatores. As características socioeconômicas serão definidas pelo grau de vulnerabilidade social desse aluno, considerando-se fatores como renda familiar, região onde reside, entre outros. Esta seleção será realizada em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) para identificação desta população.

Para contribuir com o processo de inclusão social e produtiva e gerar oportunidades aos jovens com maior grau de vulnerabilidade, a prioridade deve ser dada aos jovens de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e a jovens submetidos a outras vulnerabilidades e riscos sociais que vão além da pobreza. Para tal, o processo de seleção deverá ser composto de:

- 1) 10% a 20% das vagas preenchidas a partir da Assistência Social, mediante efetivação da matrícula na Secretaria de Educação, voltada para jovens com deficiências e para aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social, tais como violência, medidas socioeducativas, em acolhimento institucional, dentre outras;
- 2) 65% a 75% das vagas preenchidas a partir de uma lista por escola de alunos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família matriculadas no Ensino Médio, encaminhada às Secretarias de Educação pelo MDSA;
- 3) 5% a 25% das vagas preenchidas a partir de critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Este processo de seleção assegura a focalização no público mais vulnerável, ao mesmo tempo que permite a utilização de outros critérios, como distorção idade-série, mérito e interesse do jovem na qualificação, de acordo com a realidade local. A seleção por meio da Assistência Social permite o acesso de jovens com diversas situações de vulnerabilidades, muitas vezes não identificadas na escola, como: adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; famílias com presença de situação de Trabalho Infantil; famílias com pessoas em situação de privação de liberdade; famílias com crianças em situação de acolhimento provisório; população em situação de rua; adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos; indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas; indivíduos egressos do Sistema Penal; pessoas retiradas do trabalho escravo; mulheres vítimas de violência; adolescentes vítimas de exploração sexual; Comunidades e Povos Tradicionais; dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

A seleção da Secretaria de Educação, de alunos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, assegura a oportunidade a estes jovens, considerando critérios relacionados tanto ao mérito quanto ao perfil do jovem, aplicados para selecionar aqueles que, dentre os elegíveis, poderão efetivar sua matrícula. Por fim, a seleção a partir de critérios próprios da Secretaria permite levar em consideração as especificidades locais que apenas esta e as escolas têm condições de conhecer e oferecer a melhor resposta.

Outro aspecto a ser considerado na seleção do público, após o recorte socioeconômico, é o acesso por mérito, como critério de desempate. Para isso, poderão ser considerados fatores como notas, aproveitamento curricular, entre outros.

Adicionalmente, faz-se necessária a atenção aos fatores contribuintes para evasão como, por exemplo, a distância entre as unidades ofertantes de ensino regular e de educação profissional, assim como a distância destas à residência do aluno. De maneira que oferta de curso técnico concomitante seja mais próxima da unidade de realização do ensino médio na qual o aluno já esteja matriculado. Nesse sentido, a seleção dos alunos para os locais da oferta deverá ser previamente planejada.

4- Do acompanhamento psicossocial e pedagógico

É imprescindível oferecer ao educando um acompanhamento psicossocial, com vistas a estimular sua permanência e êxito na formação técnica. Por se tratar de um público jovem (de 15 a 19 anos), é nesta fase que o indivíduo mais necessita de apoio para tomar importantes decisões sobre seu futuro.

Ainda, há que se levar em conta que o público beneficiado frequentará dois turnos de formação escolar, dos quais um será destinado à formação técnica. O acréscimo de atividades e de carga horária, os conflitos da idade e as condições econômicas e sociais podem ser fatores contribuintes para a evasão desse aluno. Desse modo, as instituições devem oferecer um acompanhamento e um suporte pedagógico diferenciado, como o apoio aos estudos. Os apoios psicossocial e pedagógico têm como objetivo o acompanhamento das dificuldades apresentadas pelos alunos, mapeando as suas necessidades individuais, como reforço escolar, entre outros.

Uma outra maneira de se prevenir a evasão é viabilizar o alinhamento entre os conteúdos ministrados no ensino médio regular com os da educação profissional. Essa ação pode ser fomentada por meio do apoio pedagógico aos docentes.

Diante disso, recomenda-se à instituição ofertante o acompanhamento psicossocial e pedagógico do educando em toda a execução da oferta, oferecendo-lhe o apoio necessário ao seu desenvolvimento durante o curso. Para tanto, poderá inserir em seu quadro técnico um psicólogo e um pedagogo, ou um psicopedagogo, para atendimento desse público específico, de acordo com a disponibilidade de cada Secretaria.

Para tornar efetiva a frequência do aluno, recomenda-se aos ofertantes a elaboração de relatório de evasão, com dados qualitativos e quantitativos, ações realizadas para redução de evasão e relatório de desempenho dos alunos nos cursos técnico e médio, a cada dois meses.

Nesse sentido, a articulação da SETEC/MEC com o MDSA e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) é fundamental para o acompanhamento do aluno, o levantamento das razões das eventuais faltas e até um possível retorno do aluno faltoso ao MedioTec.

Para os jovens selecionados pela Assistência Social, entre 10% e 20%, o acompanhamento poderá ser realizado pelas equipes do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho. Este Programa é uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social para promover o acesso dos usuários da Assistência Social às oportunidades no mundo do trabalho. O Acessuas Trabalho, em parceria com equipes do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), realizará as seguintes ações:

1. Identificar entre os usuários dos Serviços, Programas e Benefícios da rede socioassistencial, aqueles que demonstrem interesse nos cursos oferecidos, desde que atendam aos critérios definidos e apresentem condições de participação;
2. Encaminhar para matrícula nas instituições indicadas;
3. Atender esses adolescentes e jovens encaminhados pela Assistência Social em oficinas do PAIF de forma articulada com a equipe técnica do Acessuas Trabalho:
 - a. Sugere-se que no início das atividades os encontros sejam mais frequentes (1 vez ao mês) e menos frequentes na sequência (trimestral - semestral);
 - b. O atendimento às famílias com adolescentes e jovens que participam do MedioTec será realizado por meio das oficinas com famílias do PAIF, ou outros atendimentos realizados no âmbito do CRAS. Os encontros terão a presença dos adolescentes e suas famílias. Nesses encontros os temas a serem discutidos devem perpassar assuntos de interesse dos adolescentes e jovens, refletir e avaliar a participação desses jovens e adolescentes no Programa MedioTec e como essa participação tem impactado sua vida e suas relações familiares e comunitárias.

As oficinas com famílias do PAIF são encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS. Podem ser desenvolvidas em um ou vários encontros, com duração entre 60 e 120 minutos. Recomenda-se que as oficinas sejam realizadas com no mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) participantes, de acordo com os objetivos a serem alcançados.

Esses objetivos contribuem para o desenvolvimento de projetos coletivos na comunidade, assim como para a conquista do protagonismo e da autonomia de cada um dos membros das famílias do território. Contribuem para a construção de novos conhecimentos, favorecem o diálogo e o convívio com as diferenças, problematizam as incidências de risco e vulnerabilidade no território, estimulam a capacidade de participação, comunicação, negociação, tomada de decisões, estabelecem espaços de difusão de informação e reconhecem o papel de transformação social dos sujeitos.

Ressalta-se que, a partir da realização das oficinas, pode ser identificada a necessidade do acompanhamento familiar no âmbito do PAIF. Dessa forma, o acompanhamento familiar não é dado a priori, ele se realiza a partir da identificação de situações de vulnerabilidade vivenciadas e depende da aceitação e disponibilidade das famílias em participar de um processo mais sistemático e continuado.

c. O atendimento deverá ser realizado em conjunto pelas equipes do Programa Acessuas Trabalho e do PAIF.

Todos os jovens matriculados no MedioTec poderão ser encaminhados ao programa Acessuas-Trabalho, que visa trabalhar na perspectiva de garantia de direitos e acesso a serviços, a partir das seguintes ações: identificar e sensibilizar os usuários; mapear as oportunidades presentes no território; encaminhar os usuários para as oportunidades mapeadas; facilitar/apoiar o acesso a oportunidades existentes; monitorar o percurso dos usuários, oferecer o suporte da rede socioassistencial para superação das vulnerabilidades e posterior inclusão social e produtiva de indivíduos e famílias; fomentar a reflexão crítica quanto às implicações e possibilidades de inserção e permanência em oportunidades e ofertas no mundo do trabalho; e articular-se com as demais políticas públicas e atores referentes ao mundo do trabalho.

5- Do acompanhamento dos egressos

Concluída a oferta, o estudante passa a ser egresso do curso. O acompanhamento do egresso será responsabilidade da instituição ofertante, em parceria com as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação e o parceiro demandante, e deverá ser realizado pelo prazo máximo de 12 meses.

O acompanhamento observará fatores como: o tempo que o egresso levou para ser inserido no mundo do trabalho e renda, a relação direta de sua formação técnica com sua inserção profissional e as dificuldades dessa inserção, a permanência no mundo do trabalho e renda, o tempo para reinserção, em caso de desemprego, se a formação técnica contribuiu para sua formação cidadã e pessoal, se a formação técnica incentivou a continuidade dos estudos ou de especializações em sua área de atuação, entre outros.

O acompanhamento poderá ser realizado por meio de instrumentos a serem desenvolvidos em parceria entre as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação e o parceiro demandante. Faz-se importante considerar que a inserção profissional é de responsabilidade do parceiro demandante, cujo mapeamento das necessidades de formação levou em consideração as demandas do mundo do trabalho e renda, e deverá ser feita em cooperação com todos os agentes envolvidos no MedioTec.

6- Da avaliação e dos indicadores de qualidade

As metodologias de avaliação do MedioTec serão elaboradas por meio de parceria entre todos os agentes envolvidos.

A avaliação do MedioTec deverá considerar, dentre outros, fatores como: objetivos da ação, metas estabelecidas pelo órgão gestor da ação, consolidação de banco de dados contendo informações acerca da oferta dos cursos técnicos concomitantes, elaboração de indicadores de qualidade categorizados de acordo com as metas pré-definidas, acompanhamento dos indicadores e diagnóstico de melhorias ou continuidade da ação.

Metodologias consolidadas de Gerenciamento de Riscos deverão ser consideradas na avaliação da ação, assim como as normativas vigentes acerca do tema.

7- Da assistência estudantil

A assistência estudantil será prestada diretamente pela instituição de ensino ofertante do curso técnico concomitante, com o fornecimento de alimentação e transporte diretamente ao estudante, ou em pecúnia, desde que se adotem mecanismos que permitam a precisa identificação do beneficiário final, nos termos do Decreto Federal nº 7.507/2011.

A assistência estudantil deve considerar as especificidades do transporte e da região, as características do público e do curso e outros fatores que possam facilitar o acesso, a permanência e o êxito do beneficiário no curso. Nesse sentido, os benefícios a serem concedidos devem ser flexibilizados em função da demanda a ser atendida e conforme preceitos legais, como por exemplo, o disposto no § 4º da Lei nº 12.513/2011, o qual define que a assistência estudantil deve considerar as necessidades de pessoas com deficiência e os casos específicos autorizados pela SETEC/MEC.

Para a prestação direta ao aluno, conforme previsto na Portaria MEC nº 817/2015, as instituições deverão assegurar o deslocamento necessário de acesso ao curso e retorno à residência ou instituição de ensino onde cursa o ensino médio, além de prover a alimentação necessária à execução da carga horária referente ao curso técnico, via mecanismos legais previstos.

Na oferta direta de alimentação, os aspectos nutricionais deverão ser respeitados, com fornecimento de alimentos que contribuam para a disposição e desenvolvimento do beneficiário.

A definição do cardápio escolar, no caso de prestação direta ao estudante, deverá observar aspectos delimitados no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009, que tem por objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

Cabe ressaltar que, mesmo para a prestação em pecúnia, a instituição ofertante deverá estimular o consumo de alimentos saudáveis como fonte fundamental ao desenvolvimento do beneficiário, destacando a relevância do estímulo de hábitos saudáveis nesta fase da vida e a possibilidade de melhoria no estilo de vida desses jovens no futuro.

Considerando o valor repassado a título de alimentação, por aluno, pelo PNAE, de R\$ 1,00 (um real) para a educação integral e, considerando, por analogia, o mesmo valor a ser repassado a título

de transporte, estabelece-se, porquanto, o valor mínimo de R\$ 2,00 (dois reais) por hora-aula a ser prestado a título de assistência estudantil para os alunos do MedioTec.

Entenda-se que o valor mínimo estabelecido não pode ser praticado de maneira isonômica, uma vez que aspectos regionais e individuais devem ser analisados para a assistência estudantil de modo a proporcionar a melhor opção de apoio à permanência dos jovens no curso.

Sendo a alimentação e transporte fatores primordiais da assistência estudantil, recomenda-se que a instituição destine especial atenção ao planejamento destes benefícios, contribuindo de maneira eficaz, eficiente e efetiva para a permanência e êxito de seus estudantes.